



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.162, DE 24 DE MARÇO DE 2021  
Autógrafo nº 59/2021 – Projeto de Lei nº 67/2021

Altera a Lei nº 10.146, de 3 de março de 2021, retificando os valores a serem destinados a título de subvenção e de auxílio, bem como as respectivas entidades destinatárias, na forma em que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 de março de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 10.146, de 3 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 427.763,78 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara (COMCRIAR), para despesas de custeio, conforme relacionado abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)
Casa Betânia	43.971.217/0001-51	R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Casa Mater Raio de Luz	02.607.563/0001-78	R\$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais)
Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	R\$ 14.355,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)
Fundação Para o Bem-estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região – FUNBESCO (Fundação Toque)	08.409.109/0001-99	R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Lar Caminho e Paz (CAPAZ)	08.283.719/0001-99	R\$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	R\$ 22.230,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta reais)
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	R\$ 42.312,78 (quarenta e dois mil, trezentos e doze reais e setenta e oito centavos)
Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	R\$ 133.631,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e um reais)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, auxílio, no valor de R\$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), à entidade de assistência social devidamente inscrita no COMCRIAR, para despesas de capital, conforme relacionado abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	R\$ 50.455,00 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição	43.975.465/0009-28	R\$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)

“(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de março de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).